



ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2026

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte seis), às 9h39min, de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma Microsoft Teams), realizou-se a 8ª Sessão Ordinária da 3ª Turma Revisora do Conselho Superior do Ministério Público, na forma prevista nos arts. 3º, §2º e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e Ato Normativo nº 125/2020. A presente Sessão foi presidida sob a Presidência do Procurador de Justiça, Conselheiro **PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**. Presentes os Conselheiros **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA** e **MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS**, totalizando *quorum* de 3 (três) membros. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão e registrou a presença da representante da Associação Cearense do Ministério Público, a Promotora de Justiça **Ana Vlândia Gadelha Mota** e da Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados, **Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba** e equipe técnica.

1. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS (art. 23º, § 1º, “c”, do RI/CPJ): Ata da 7ª Sessão Ordinária da 3ª Turma Revisora do CSMP, realizada no dia 09 de junho de 2026; Ata da 7ª Sessão do Plenário Virtual da 3ª Turma Revisora do CSMP, realizada no dia 07 a 14 de junho de 2026; **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, por sua 3ª Turma Revisora, à unanimidade dos presentes, delibera pela aprovação das citadas Atas, sem emendas. Abstenções dos Conselheiros que não participaram das referidas Sessões.*

2. JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM PRIORIDADE: Considerando o julgamento de processo restrito, solicitou à equipe técnica a interrupção da transmissão da sessão via YouTube. Nesse momento o Presidente passou a condução dos trabalhos ao Conselheiro Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja. A Presidência passou a palavra ao **CONSELHEIRO RELATOR PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para manifestação acerca do(s) processo(s) a seguir:

DESPROVIMENTO DO RECURSO: 1) **Notícia de Fato nº 01.2025.00033379-8.**

Origem: 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral. Recorrente: Anônimo(a).

32 Recorrido: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Sobral/CE, representada pela
 33 Procuradora Chefe Aline Tavares. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra a
 34 recorrida representada pelo Diretor Administrativo do SAAE – Serviço Autônomo de
 35 Água e Esgoto Igor Vasconcelos, que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do
 36 art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão no *Microsoft Teams*,
 37 através do link: [https://teams.microsoft.com/meet/219559935163499?](https://teams.microsoft.com/meet/219559935163499?p=7j1ddOfu8KwiaiZpcz)
 38 [p=7j1ddOfu8KwiaiZpcz](https://teams.microsoft.com/meet/219559935163499?p=7j1ddOfu8KwiaiZpcz) Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento do
 39 recurso administrativo e por seu improvimento, com a consequente homologação do
 40 arquivamento realizado, seguindo-se a remessa dos autos à origem, para a devida
 41 baixa em arquivo. A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros
 42 acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
 43 *Ministério Público, por sua 3ª Turma Revisora, por unanimidade dos votantes,*
 44 *acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso e, no mérito por*
 45 *seu DESPROVIMENTO, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à*
 46 *Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto do relator.* Retornando a Presidência
 47 para **CONSELHEIRO PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, que considerando
 48 o julgamento de processo restrito, solicitou à equipe técnica a interrupção da transmissão
 49 da sessão via YouTube e concedeu a palavra ao **CONSELHEIRO RELATOR**
 50 **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para manifestação acerca do(s)
 51 processo(s) a seguir: **RETIRADO DE MESA: 1) Processo nº 06.2025.00000721-0.**
 52 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá. Recorrente: Paloma Freire Epifânio e Pedro
 53 Augusto Freire Epifânio – (Representante legal **Dr. Hugo Antunes da Silva (OAB/DF**
 54 **55.061)**). Recorrida: Faculdade Uninta de Tianguá. Após a leitura do relatório, foi concedida
 55 a palavra a recorrentes representados pelo Advogado Dr. Hugo Antunes da Silva
 56 (OAB/DF 55.061), que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
 57 Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão no *Microsoft Teams*, através do
 58 link: <https://teams.microsoft.com/meet/219559935163499?p=7j1ddOfu8KwiaiZpcz>
 59 Após a discussão, o relator retirou o processo de mesa para melhor análise, conforme
 60 art. 16-B, Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. **DECISÃO:**
 61 *O Conselho Superior do Ministério Público, por sua 3ª Turma Revisora, por unanimidade*
 62 *dos votantes, tomou ciência da decisão monocrática do Relator, que retirou de mesa o citado*
 63 *processo.* **PEDIDO DE VISTA: 2) Notícia de Fato nº 01.2026.00013095-6.** Origem: 91ª

64 Promotoria de Justiça de Fortaleza. Recorrente: Felipe de Oliveira Morhy Barbosa -
 65 (Representante legal **Dr. Douglas Martins Correia, OAB-CE 45.843**). Recorrida: Ana
 66 Paula Alves de Andrade. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao recorrente
 67 representado pelo Advogado Dr. Douglas Martins Correia, OAB-CE 45.843, que fez
 68 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
 69 conforme a íntegra da sessão no *Microsoft Teams*, através do link:
 70 <https://teams.microsoft.com/meet/219559935163499?p=7j1ddOfu8KwiaiZpcz> Após a
 71 **discussão, o relator votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu**
 72 **desproimento, homologando a promoção de arquivamento da presente Notícia de**
 73 **Fato Criminal, por ausência de justa causa para a persecução penal, permanecendo o**
 74 **reconhecimento da prescrição apenas como fundamento subsidiário de reforço. Após**
 75 **as comunicações de estilo, determino a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de**
 76 **origem para ciência e adoção das providências administrativas pertinentes.** A
 77 Presidência submeteu a matéria à votação, tendo o CONSELHEIRO MARCUS RENAN
 78 PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS votado pelo conhecimento do recurso, e,
 79 no mérito, pelo seu provimento. O CONSELHEIRO PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO
 80 FILHO pediu vista dos autos para melhor análise, conforme art. 17, §7º do Regimento
 81 Interno do Conselho Superior do Ministério Público. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
 82 *Ministério Público, por sua 3ª Turma Revisora, à unanimidade dos votantes, tomou ciência*
 83 *do deferimento do pedido de vista dos autos ao Conselheiro Conselheiro Pedro Olímpio*
 84 *Monteiro Filho para melhor análise.* Considerando o término do julgamento de processo
 85 restrito, a Presidência solicitou à equipe técnica o retorno da transmissão da sessão via
 86 YouTube. Nesse momento o Presidente passou a condução dos trabalhos ao Conselheiro
 87 **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA.** A Presidência passou a palavra ao
 88 **CONSELHEIRO RELATOR PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO,** para
 89 manifestação acerca do(s) processo(s) a seguir: **DESPROVIMENTO DO RECURSO:**
 90 **2) Notícia de Fato nº 01.2026.00012522-0.** Origem: Promotoria de Justiça de Várzea
 91 Alegre. Recorrente: Michel Martins dos Santos. Recorridos: Município de Várzea Alegre e
 92 Secretaria Municipal de Saúde – Representado pelo Secretário Municipal de Saúde de
 93 Várzea Alegre, Sr. Ivo de Oliveira Leal. **Após leitura do relatório e a discussão, o**
 94 **relator votou pelo conhecimento do recurso administrativo e por seu**
 95 **desproimento, com a consequente homologação do arquivamento realizado,**

96 seguindo-se a remessa dos autos à origem, para a devida baixa em arquivo. A
97 Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto
98 do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público,*
99 *por sua 3ª Turma Revisora, por unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator,*
100 *decidindo pelo conhecimento do Recurso e, no mérito por seu DESPROVIMENTO,*
101 *mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de*
102 *origem, nos termos do voto do relator.* **DESPROVIMENTO DO RECURSO:** 3) **Notícia**
103 **de Fato nº 01.2026.00019822-5.** Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.
104 Recorrente: Sérgio Martins de Souza Queiroz. Recorrido: CAGECE. **Após a discussão, o**
105 **relator votou pelo conhecimento do recurso e seu improvimento, com a consequente**
106 **homologação do arquivamento realizado, seguindo-se a remessa dos autos à origem,**
107 **para a devida baixa em arquivo.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
108 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
109 *Conselho Superior do Ministério Público, por sua 3ª Turma Revisora, por unanimidade*
110 *dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso e, no*
111 *mérito por seu DESPROVIMENTO, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução*
112 *dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto do relator.* Após a
113 Presidência passou a palavra ao **CONSELHEIRO RELATOR MARCUS RENAN**
114 **PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS,** para manifestação acerca do(s)
115 processo(s) a seguir: **PROVIMENTO DO RECURSO:** 1) **Processo nº**
116 **01.2026.00006103-0.** Origem: Promotoria de Justiça de Pentecoste. Recorrentes:
117 Aprovados Câmara Municipal de Pentecoste. Recorrida: Câmara Municipal de Pentecoste.
118 **Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e provimento do recurso**
119 **administrativo, para: a) desconstituir a decisão de arquivamento proferida em 31 de**
120 **março de 2026; e b) determinar a remessa dos autos ao Excelentíssimo Senhor**
121 **Procurador-Geral de Justiça, para a necessária designação de outro membro do**
122 **Ministério Público, a quem incumbirá prosseguir na apuração dos fatos noticiados,**
123 **com independência funcional para eleger as providências instrutórias que reputar**
124 **adequadas à elucidação do objeto e, ao cabo, formar livremente sua convicção acerca**
125 **das medidas juridicamente cabíveis.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os
126 demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
127 *Conselho Superior do Ministério Público, por sua 3ª Turma Revisora, por unanimidade*

128 dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso e, no
 129 mérito por seu PROVIMENTO, com remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça,
 130 para designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito, nos termos do voto do
 131 relator. **3. DEMAIS PROCESSOS (SEM PRIORIDADE DE JULGAMENTO): 1)**

132 Após a Presidência passou a palavra ao **CONSELHEIRO RELATOR FRANCISCO**
 133 **RINALDO DE SOUSA JANJA**, para manifestação acerca do(s) processo(s) a seguir: **3)**

134 **Processo nº 09.2026.00022568-3**, de interesse do Promotor de Justiça Ariel Alves de
 135 Freitas. Assunto: Pedido de afastamento para participar, na qualidade de palestrante e
 136 orador convidado, do Projeto Júri Épico, a realizar-se na cidade de São Luís/MA, no
 137 período de 13 a 17 de agosto de 2026. **Após a leitura do relatório e a discussão, o**
 138 **relator votou pelo deferimento do pedido de autorização de afastamento funcional**

139 **formulado pelo Promotor de Justiça Dr. Ariel Alves de Freitas, para participar, na**
 140 **qualidade de palestrante e orador convidado, do Projeto Júri Épico, a realizar-se na**
 141 **cidade de São Luís/MA, no período de 13 a 17 de agosto de 2026.** A Presidência
 142 submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em
 143 sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público por sua 3ª*

144 *Turma Revisora, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a) pelo*
 145 *DEFERIMENTO do pedido de afastamento das funções ministeriais do Promotor de*
 146 *Justiça Ariel Alves de Freitas, nos termos do voto do relator. 4) Processo nº*

147 **09.2026.00023291-8**, de interesse do Promotor de Justiça André Zech Sylvestre.
 148 Assunto: Pedido de afastamento da Titularidade nos dias 16 a 20 de novembro de 2026,

149 em cinco dias úteis, com atividades diárias das 8h30 às 17h30, visando participar do
 150 programa presencial de especialização em Major Case Management, promovido pela
 151 OECD International Academy for tax financial crime investigation, academia mantida
 152 pela organização para a cooperação e desenvolvimento econômico – OCDE e sediada na
 153 escola de formação da guardia di finanza, a realizar-se em Ostia, Itália. **Após a leitura do**

154 **relatório e a discussão, o relator votou pelo DEFERIMENTO do pedido de**
 155 **afastamento da titularidade nos dias 16 a 20 de novembro de 2026, em cinco dias**
 156 **úteis, com atividades diárias das 8h30 às 17h30, visando participar do programa**
 157 **presencial de especialização em Major Case Management, promovido pela OECD**
 158 **international academy for tax financial crime investigation, academia mantida pela**
 159 **organização para a cooperação e desenvolvimento econômico – OCDE e sediada na**

160 escola de formação da guarda di finanza, a realizar-se em Ostia, Itália. A
 161 Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto
 162 do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público*
 163 *por sua 3ª Turma Revisora, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a)*
 164 *Relator(a) pelo DEFERIMENTO do pedido de afastamento das funções ministeriais do*
 165 *Promotor de Justiça André Zech Sylvestre, nos termos do voto do relator. 4.*
 166 **MATÉRIAS DE DELIBERAÇÃO:** Processo nº 01.2025.00034224-2 (Interposição de
 167 Recurso). Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Assunto: Recurso
 168 interposição contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público, prolatada por
 169 ocasião da 7ª Sessão Ordinária da 3ª Turma Revisora, realizada em 09 de julho de 2026.
 170 Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto
 171 do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público*
 172 *por sua 3ª Turma Revisora, à unanimidade dos votantes, à unanimidade dos votantes,*
 173 *decide pela remessa dos autos do referido recurso ao Órgão Especial do Colégio de*
 174 *Procuradores de Justiça, para adoção de providência cabível. 5. ENCERRAMENTO:*
 175 Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 12h44min, da
 176 qual eu, Jaqueline Sampaio de Oliveira, Técnica Ministerial, minutei a presente ata,
 177 revista e lavrada pela Promotora de Justiça Ana Cristina de Paula Cavalcante Parayba,
 178 Secretária dos Órgãos Colegiados, que, depois de lida e aprovada, dispensada sua
 179 assinatura, será considerada válida para todos os efeitos legais.

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 3ª TURMA REVISORA – 09/07/2026									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
PEDRO OLÍMPIO	3								3
RINALDO JANJA						2			2
MARCUS RENAN		1							1
TOTAL	3	1	0	0	0	2	0	0	6

180 1) O Processo nº 06.2025.00000721-0 de relatoria do Conselheiro Relator Francisco
 181 Rinaldo de Sousa Janja foi retirado de mesa;
 182 2) O Processo nº 01.2026.00013095-6 de relatoria do Conselheiro Relator Francisco
 183 Rinaldo de Sousa Janja teve pedido de vista do Conselheiro Pedro Olímpio Monteiro
 184 Filho.